

PORTARIA Nº 1.204 de 14/07/2020.**2ª Edição – 03/09/2020 (Inclusão de 100 vouchers de 40% de desconto e 100 vouchers de 50% de desconto)**

Estabelece **descontos comerciais** para os ingressantes no segundo semestre de 2020, nos cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu presenciais**, oferecidos pela **Universidade Positivo (UP)**

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que a Área Comercial (equipe CRM) e a Central de Atendimento da Pós-Graduação concedam a seguinte quantidade de vouchers, com o respectivo desconto, para candidatos que ingressarem no segundo semestre de 2020 em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP:

Universidade Positivo – Descontos comerciais – Pós-Graduação Lato Sensu	
Quantidades de voucher	% de Desconto (a partir da segunda mensalidade)
200 unidades	10%
200 unidades	20%
200 unidades	30%
100 unidades	40%
100 unidades	50%

Art. 2º Os descontos previstos nesta Portaria:

- I - São válidos apenas em relação aos cursos que tenham processo seletivo aberto para ingresso no segundo semestre de 2020.
- II - Ficam condicionados à existência de vagas e à realização de matrícula válida, pelo candidato.
- III - Não se aplicam para quem já é aluno da UP.

- IV - São válidos a partir da segunda mensalidade do curso e são aplicados até o final do curso, desde que o aluno respeite as regras desta Portaria.
- V - Aplicam-se somente sobre o valor regular da mensalidade do curso, não incluindo valores de:
 - a) Disciplinas extras que o aluno queira cursar.
 - b) Disciplinas cursadas em regime de dependência.
 - c) Atividades extracurriculares.
 - d) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
 - e) Taxas administrativas e de serviços.
- VI - São individuais, intransferíveis, e não serão substituídos por valores em dinheiro, em nenhuma hipótese.
- VII - Não são cumulativos, para o mesmo curso, com nenhum outro desconto, sejam os previstos na política de descontos, sejam os comerciais ou quaisquer outros que venham a ser concedidos pela UP.
- VIII - Serão concedidos conforme as regras da Política de Descontos vigente, que não contrariem as regras desta Portaria.
- IX - Ficam cancelados caso o aluno mude de turno, mude de curso, tranque, cancele ou, de qualquer outra forma, perca o vínculo acadêmico com a UP.
- X - São condicionados ao pagamento em dia da mensalidade, ou seja, válido caso o aluno efetue o pagamento de suas mensalidades até a data de seu vencimento original. Caso um aluno, em determinado mês, pague sua mensalidade com atraso, após a data original do vencimento, ele perderá o direito ao desconto referente à mensalidade daquele mês.

Art. 3º A UP, por mera liberalidade e no gozo de sua autonomia financeira, concederá, a seu exclusivo critério e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento, desconto nos seus cursos de Pós-Graduação Lato Sensu presencial.

Art. 4º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 14 de julho de 2020.



Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)